

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2010
PROCESSO Nº 01580.033307/2010-56

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página www.ancine.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2010.
Assinatura

Senhor(a) LICITANTE,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio **exclusivamente** do fax **(21) 3037-6374** ou e-mail: daniel.lucas@ancine.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2010.

DANIEL DE SOUZA LUCAS
Pregoeiro

Agência Nacional do Cinema

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 051/2010

PROCESSO N.º 01580.033307/2010-56

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N.º 5450, DE 31 DE MAIO DE 2005, 3.931 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001; 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002.

DATA: 02/12/2010

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: Avenida Graça Aranha, 35, Centro - Rio de Janeiro - RJ.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - Centro, mediante o Pregoeiro designada pela Portaria n.º 260 de 27 de setembro de 2010, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555 de 08 agosto de 2000, n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 06 de abril de 2001; 3.931 de 19 de setembro de 2001; 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na data, horário e endereço acima indicados, conforme autorização contida no Processo n.º **01580.033307/2010-56**, e nas condições previstas neste Edital.

1 OBJETO

1.1 O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a eventual aquisição de material gráfico, para atender às necessidades da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;

2.1.2 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto n.º 4.485/22.11.2002 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto n.º 5450/2005;

Agência Nacional do Cinema

- 2.1.2.1** Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e de órgãos ou entidades dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão, conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº 5450/2005;
- 2.1.3** Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- 2.1.4** Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 2.1.5** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- 2.1.6** A participação no pregão eletrônico, dar-se-á pela utilização da senha privativa da **LICITANTE**;
- 2.1.7** Para a participação no pregão eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2.1.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 3.2** As **LICITANTES** ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 3.3** O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.5** O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 4.1** A **LICITANTE** será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação

Agência Nacional do Cinema

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 4.2** Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3** A participação no pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços **COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM, das 08hs do dia 22 de novembro de 2010 às 10h30min horas do dia 02 de dezembro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 4.4** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), as **LICITANTES** deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (valores unitários), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- 4.4.1** Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 4.4.2** A proposta de preços prevista no Edital, deverá ser remetida, no prazo estabelecido no **subitem 4.3**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;
- 4.5** Como requisito para a participação no pregão a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências neste Edital;
- 4.6** As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 4.6.1** Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.6.2** Conter as características dos materiais cotados, tais como: marca, fabricante, modelo, etc, observadas as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital;
- 4.6.3** **Preço unitário e total por item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital;
- 4.6.4** Apresentar planilha de preços conforme modelo constante do **ANEXO IV**;
- 4.6.5** Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus ANEXOS, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. À falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 4.6.6** O prazo para entrega do material será de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho;

Agência Nacional do Cinema

- 4.6.7** O preço máximo unitário admissível será o constante no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, em conformidade com o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 3931/2001;
- 4.6.8** Quando se tratar de licitação composta de mais de um item, fica facultado à **LICITANTE** cotar todos ou somente 01 (um) item, definidos no objeto deste Edital e seus **ANEXOS**;
- 4.7** A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 4.8** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**;
- 4.9** Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus **ANEXOS**, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.10** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 4.11** A **LICITANTE** deverá anexar ao sítio *comprasnet*, após convocação do Pregoeiro, sua Proposta de Preços em conformidade com os lances eventualmente ofertados, nos termos do **subitem 4.6**, no prazo de 30 (trinta) minutos contados da convocação, ou, na impossibilidade de anexar ao referido sítio, via fax para **(021)3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 – Térreo/Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1** A partir das **10h30min horas do dia 02/12/2010**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 051/2010**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.2** **Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item;**
- 6.3** As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital;
- 6.4** A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema;

Agência Nacional do Cinema

- 6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6** Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;
- 6.7.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a **LICITANTE** detentora do menor preço deverá comprovar, após convocação do Pregoeiro e no prazo máximo de 30 (trinta) horas, sua habilitação regular para o presente Pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio via fax para **(021) 3037-6378**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 – Térreo/Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002**;
- 6.10** O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas nos **subitens 24.1 e 24.2.c**.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Para efeito do Sistema de Registro de Preços, os lances serão efetuados por valor unitário de cada item. O critério de Julgamento será o de **menor preço por item**;
- 7.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará as propostas de **menor preço por item** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e após a verificação da habilitação da **LICITANTE** conforme disposições do edital;
- 7.2.1** A negociação será realizada por meio de sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;
- 7.2.2** Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2007, da seguinte forma;

Agência Nacional do Cinema

- a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “b”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da **alínea “a”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no **subitem 7.2.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro, por meio eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;

7.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;

7.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.6 A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da **LICITANTE VENCEDORA** será verificado “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – **SICAF**, após a análise e julgamento das propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Agência Nacional do Cinema

- 8.1.2 Declaração de que se compromete a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da **LICITANTE**, com o nº da identidade do declarante;
- 8.1.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do **ANEXO III** ao presente Edital.
- 8.1.4 Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa **LICITANTE** fornecido bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 8.1.5** Comprovação da boa situação financeira da **LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 8.1.5.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.5**, deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.6 Declaração de elaboração independente de proposta** em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP 2/2009, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.
- 8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, para conferência do Pregoeiro:
- 8.2.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS;
- 8.2.2** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 08** deste Edital;
- 8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, nos termos da IN nº. 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;
- 8.3** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2007;
- 8.4** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

Agência Nacional do Cinema

- 8.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a **VENCEDORA** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.4.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2007, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Agência Nacional do Cinema

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

- 8.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme § 4º do art.25 do Decreto 5450/2005.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;
- 9.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço daniel.lucas@ancine.gov.br.

10 DOS RECURSOS

- 10.1** Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.3** A **LICITANTE** dispõe do prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, desde que o mesmo seja aceito pelo Pregoeiro, que será disponibilizado à todas as empresas participantes;
- 10.4** É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;

Agência Nacional do Cinema

- 10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;
- 10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SGI/GA/Setor de Licitações e Contratos, situada na **Avenida Graça Aranha, 35, 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, Tel, (0XX21) 2292-6683, CEP: 20030-002.**

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pelo Pregoeiro ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente.

12 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO V** e nas condições previstas neste Edital;
- 12.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do **ANEXO I** deste Edital por **LICITANTE VENCEDORA**;
- 12.3 As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

13 DA FORMALIZAÇÃO

- 13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com **os demais classificados**, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;
- 13.2 A **ANCINE** convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 13.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso;
- 13.4 O prazo previsto no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ANCINE**;
- 13.5 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a **ANCINE** registrará as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;
- 13.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **ANCINE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Agência Nacional do Cinema

14 DOS USUÁRIOS

- 14.1** Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, a entidade usuária dos materiais relacionados no **ANEXO I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01, n.º 4.342/02 e n.º 5450/05, relativas aos materiais pelo Sistema de Registro de Preços;
- 14.2** Nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, incluído pelo Decreto n.º 4.342/02;
- 14.3** As aquisições ou contratações adicionais de qualquer órgão usuário não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- 14.4** O órgão usuário, neste certame a **ANCINE**, não será obrigado a adquirir os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no **subitem 14.5** deste Edital;
- 14.5** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.4**, do processo específico para fornecimento, resultar preço igual ou superior ao registrado.

15 DOS CANCELAMENTOS

- 15.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada:
- 15.1.1** Por decurso do prazo de vigência;
 - 15.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados; ou
 - 15.1.3** Pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.
- 15.2** Do cancelamento do registro do fornecedor:
- 15.2.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - 15.2.2** A pedido, quando:
 - 15.2.2.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 15.2.2.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;
 - 15.2.3** Pela Administração, unilateralmente, quando:
 - 15.2.3.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 15.2.3.2** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - 15.2.3.3** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

Agência Nacional do Cinema

- 15.2.3.4** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.3.5** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.3.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1** A **ANCINE** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, como órgão usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de fornecimento;
- 16.2** Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, e desde que as referidas **LICITANTES** aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior ao saldo do fornecedor da vez;
- 16.3** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas obrigações futuras;
- 16.4** A Administração não emitirá qualquer pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;
- 16.5** O extrato da Nota de Empenho será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do seu recebimento;
- 16.6** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- 16.7** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
 - 16.7.1** A(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** terá(o) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o Pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no **item 24** deste Edital;
- 16.8** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **ANCINE** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

- 17.1** A **ANCINE** poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado;

Agência Nacional do Cinema

- 17.2** Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 17.3** A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra/fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto 3.931/01.

18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 18.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 18.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 18.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
- 18.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 18.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.4.1** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.4.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 18.4.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 18.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 18.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 18.5.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 18.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 19.1** Os materiais, especificados no Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema, situado à Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, Sala 908, Rio de Janeiro, RJ, conforme especificações abaixo:

Agência Nacional do Cinema

- 19.2** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias, em relação às especificações técnicas exigidas no ANEXO I-A, o fornecedor deverá substituir o(s) materiais(s) em até 5 (cinco) dias úteis;
- 19.3** A entrega dos materiais deverá ser executada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I-A e deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;
- 19.4** Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente, com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega;
- 19.5** Os respectivos clichês e fotolitos que forem utilizados, fornecidos pela ANCINE ou pela contratada, deverão ser entregues à ANCINE ao final de cada aquisição, sendo esta entrega condicionada para a liberação do respectivo pagamento.

20 DO RECEBIMENTO

- 20.1** O recebimento do objeto da contratação dar-se-á conforme o disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e conforme abaixo;
- 20.2** A simples assinatura de Servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica no recebimento provisório. O recebimento definitivo dos materiais adquiridos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação, constante do Edital e seu ANEXO I-A;
- 20.3** O recebimento dos materiais poderá, portanto, ser efetuado por qualquer servidor lotado na Gerência Administrativa/SGI; todavia, seu aceite deverá ser realizado pelo Fiscal do Contrato.
- 20.4** O material deverá ser recebido da seguinte forma:
- 20.4.1** provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do material no Almoxarifado da ANCINE, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
 - 20.4.2** definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do prazo estabelecido no item anterior, após verificação da qualidade e da quantidade do material, e consequente aceitação.
- 20.5** Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo;
- 20.6** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 20.7** Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias úteis, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da contratada;

21 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ao) a:

Agência Nacional do Cinema

- 21.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Convocação, consoante item **13.2** do presente Edital;
- 21.2 Efetuar a entrega dos materiais, no prazo preestabelecido e no local indicado pela **ANCINE**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital;
- 21.3 Comunicar à **ANCINE**, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no **subitem 20.1**;
- 21.4 Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o material que vier a apresentar defeito ou ser rejeitado, sem ônus para **ANCINE**, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;
- 21.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **ANCINE**;
- 21.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 21.7 Manter durante a vigência da Ata, as mesmas condições da habilitação;

22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

22.1 AO ÓRGÃO GERENCIADOR, CABE:

- a) Efetuar o registro da **LICITANTE** fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata do Registro de Preços;

22.2 AO ÓRGÃO PARTICIPANTE CABE:

- a) Efetuar o pagamento à **LICITANTE** fornecedora, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Edital;
- b) Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- c) Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23 DO PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e recebimento definitivo dos bens e, à empresa adjudicatária, no prazo máximo de até **05(cinco) dias úteis**, a contar da data do atesto da Nota-Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 A **LICITANTE** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no

Agência Nacional do Cinema

edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, consoante artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;

24.2 Além do previsto no **subitem 24.1**, pelo descumprimento total das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- a) Advertência e multa de mora de 0,5% (cinco décimo por cento)** por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração;
- b) Multa de 10% (dez) sobre o valor de fornecimento**, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- c) Multa de 10 % (dez) sobre o valor total do fornecimento**, no caso de recusa em assinar o contrato ou reitirar a Nota de Empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02(dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei nº 8666/93,
- e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

24.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **LICITANTE** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto nº 5450/2005);

24.4 As penalidades estipuladas nas alíneas “b” e “d” do subitem **24.2** serão aplicadas nas demais hipóteses de **inexecução** total ou parcial das obrigações assumidas;

24.5 A declaração falsa relativo ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará à **LICITANTE** às sanções previstas neste instrumento. (§ 3º, art. 21, Dec. nº 5.450/05);

24.6 Previamente, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor a ampla defesa, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser observado o que dispõem o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

25 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1 O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por um representante da **ANCINE**;

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

25.3 A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar o material, se em desacordo com os termos deste Edital;

Agência Nacional do Cinema

- 25.4** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **Adjudicatária**;
- 25.5** A **Adjudicatária** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

26 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

- 26.1** Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
- a) este Edital com seus **ANEXOS**;
 - b) a Proposta de Preços escrita e os lances eletrônicos, se houver, registrados em Ata;
 - c) a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho.
- 26.2** Será dispensada a prestação de garantia pela **Adjudicatária**, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 27.2** Esta Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a **LICITANTE** tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005;
- 27.3** Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;
- 27.4** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 27.5** No julgamento da habilitação e das propostas, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, de acordo com o disposto no §3 do artigo 26 do Decreto 5450/2005;
- 27.6** As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 27.7** A **ANCINE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer reclamação;

Agência Nacional do Cinema

27.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

I - Termo de Referência
I-A –Especificações dos materiais e quantidades estimadas
II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
III - Modelo de Declaração que não emprega menores;
IV – Planilha estimativa de Custos
IV - Planilha de Preços;
V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
VI – Declaração de elaboração independente da Proposta

- 27.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 27.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 27.11** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 24.1** do presente Edital, o lance é considerado proposta;
- 27.12** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação;
- 27.13** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;
- 27.14** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do e-mail daniel.lucas@ancine.gov.br. As solicitações de esclarecimento serão respondidas apenas por escrito, via Internet;
- 27.15** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na **Avenida Graça Aranha, 35 – térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20030-002**, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h e no site www.comprasnet.gov.br;
- 27.16** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2010

Daniel de Souza Lucas
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2010

PROCESSO Nº 01580.033307/2010-56

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais gráficos, para abastecimento e reposição do estoque do Almoxarifado da Agência Nacional do Cinema, nas quantidades e especificações indicadas do quadro constante do ANEXO I-A.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A SGI/GAD/Almoxarifado necessita dos materiais, relacionados no ANEXO I-A, para atender às demandas das Unidades Organizacionais da ANCINE e, também, manter o estoque em nível adequado, evitando dessa forma, solução de continuidade no fornecimento.
- 2.2. As necessidades, constantes do ANEXO I-A, foram calculadas tomando-se por base, entre outros fatores, o consumo total da Agência, em cada item analisado nos últimos 12 (doze) meses. Cabe ressaltar que estes materiais são utilizados em grandes quantidades, e também por ocasiões dos Eventos da ANCINE. Considerando-se ainda a discricionariedade de que goza este Órgão Público para adquirir quantidade inferior à estimada. Sendo os ajustes individuais, de cada material, serem efetuados de forma empírica pelo Servidor-Responsável lotado no Setor de Almoxarifado.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

- 3.1. As características e especificações de cada item, a serem adquiridos neste processo administrativo, constam do ANEXO I-A deste Termo de Referência.
- 3.2. Os materiais gráficos devem seguir os modelos fornecidos pela ANCINE.
- 3.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar amostras dos materiais impressos, para aprovação antes da impressão da tiragem total solicitada.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. Os materiais, especificados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema, situado à Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, Sala 908, Rio de Janeiro, RJ, conforme especificações abaixo:
- 4.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias, em relação às especificações técnicas exigidas no ANEXO I-A, o fornecedor deverá substituir o(s) materiais(s) em até 5 (cinco) dias úteis;

Agência Nacional do Cinema

- 4.3. A entrega dos materiais deverá ser executada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I-A e deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;
- 4.4. Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente, com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega;
- 4.5. Os respectivos clichês e fotolitos que forem utilizados, fornecidos pela ANCINE ou pela contratada, deverão ser entregues à ANCINE ao final de cada aquisição, sendo esta entrega condicionada para a liberação do respectivo pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir acesso dos funcionários da contratada às dependências da ANCINE para a entrega dos materiais, ressalvada a proibição da entrada, sendo funcionários masculinos trajando bermudas, camisetas, chinelos e sandálias, salvo o último, para funcionárias.
- 5.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais, objeto deste Termo de Referência;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;
- 5.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
- 5.5. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a utilização;
- 5.6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Servidor designado para esse fim.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da ANCINE;
- 6.2. Fornecer os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 6.3. Fornecer à ANCINE, todos os Fotolitos e Clichês por ocasião da entrega dos impressos.
- 6.4. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o material que for considerado inadequado ou defeituoso pelo Almoxarifado da ANCINE;
- 6.5. O prazo de que trata este item inicia-se da data de comunicação do defeito ou inadequação à contratada;
- 6.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do material fornecido;
- 6.7. Comunicar ao Almoxarifado da ANCINE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Agência Nacional do Cinema

- 7.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por Servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o objeto da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seus Superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á conforme o disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e conforme abaixo;
- 8.2. A simples assinatura de Servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica no recebimento provisório. O recebimento definitivo dos materiais adquiridos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação, constante do Edital e seu ANEXO I-A;
- 8.3. O recebimento dos materiais poderá, portanto, ser efetuado por qualquer servidor lotado na Gerência Administrativa/SGL; todavia, seu aceite deverá ser realizado pelo Fiscal do Contrato.
- 8.4. O material deverá ser recebido da seguinte forma:
 - 8.4.1. provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do material no Almoxarifado da ANCINE, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
 - 8.4.2. definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do prazo estabelecido no item anterior, após verificação da qualidade e da quantidade do material, e consequente aceitação.
- 8.5. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.6. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.7. Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias úteis, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da contratada;

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Secretaria de Gestão Interna da ANCINE.

MATERIAIS GRÁFICOS- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITAVAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES
1	<p>ADESIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: Adesivo 90g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: A5 (14,8 x 21cm). ▶ Acabamento: Corte especial ½ faca. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fotelito e Faca de Corte: fornecidos pela GRÁFICA. 	1.000
2	<p>BLOCO MEMORANDO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0, na Cor Preta. ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 14,8 x 21cm. ▶ Acabamento: Blocos com 50 (cinquenta) folhas, base em cartão Paraná, espessura 2mm, adesivado (cabeça) na cor Verde. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fotelito: fornecido pela GRÁFICA. 	3.000
3	<p>BLOCO DE REQUISIÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0, na Cor Preta. ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 10,5 x 14,8cm. ▶ Acabamento: blocos com 50 (cinquenta) folhas, base em cartão Paraná, espessura 2mm, adesivado (cabeça) na cor Verde. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fotelito: fornecido pela GRÁFICA. 	500
4	<p>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO BRANCA (PADRÃO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0 na Cor Preta. ▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 47,5 x 32cm (aberto), 22 x 32 cm (fechado). ▶ Acabamento: corte simples, 2 furos, 3 vincos e 2 dobras. ▶ Arte final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fotelito: fornecido pela GRÁFICA, com lineatura mínima de 150 linhas. 	12.000
5	<p>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO AMARELO (FISCALIZAÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0 na Cor Preta, na cor Pantone 1235. ▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 47,5 x 32cm (aberto), 22 x 32 cm (fechado). ▶ Acabamento: corte simples, 2 furos, 3 vincos e 2 dobras. ▶ Arte final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fotelito: fornecido pela GRÁFICA, com lineatura mínima de 150 linhas. 	5.000

Agência Nacional do Cinema

6	<p>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO AZUL (FISCALIZAÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0 na Cor Preta, na cor Pantone 3125. ▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 47,5 x 32cm (aberto), 22 x 32 cm (fechado). ▶ Acabamento: corte simples, 2 furos, 3 vincos e 2 dobras. ▶ Arte final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fotolito: fornecido pela GRÁFICA, com lineatura mínima de 150 linhas. 	5.000
7	<p>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO VERDE (FISCALIZAÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0 na Cor Preta, na cor Pantone 368. ▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 47,5 x 32cm (aberto), 22 x 32 cm (fechado). ▶ Acabamento: corte simples, 2 furos, 3 vincos e 2 dobras. ▶ Arte final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fotolito: fornecido pela GRÁFICA, com lineatura mínima de 150 linhas. 	5.000
8	<p>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA COLORIDA EM LARANJA (FOMENTO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0 na Cor Preta, na cor Pantone 1375C. ▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 47,5 x 32cm (aberto), 22 x 32 cm (fechado). ▶ Acabamento: corte simples, 2 furos, 3 vincos e 2 dobras. ▶ Arte final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fotolito: fornecido pela GRÁFICA, com lineatura mínima de 150 linhas. 	2.000
9	<p>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA COLORIDA EM LILÁS (FOMENTO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0 na Cor Preta, na cor Pantone 265C. ▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 47,5 x 32cm (aberto), 22 x 32 cm (fechado). ▶ Acabamento: corte simples, 2 furos, 3 vincos e 2 dobras. ▶ Arte final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fotolito: fornecido pela GRÁFICA, com lineatura mínima de 150 linhas. 	2.000
10	<p>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA COLORIDA EM ROSA (FOMENTO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0 na Cor Preta, na cor Pantone 700C. ▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 47,5 x 32cm (aberto), 22 x 32 cm (fechado). ▶ Acabamento: corte simples, 2 furos, 3 vincos e 2 dobras. ▶ Arte final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fotolito: fornecido pela GRÁFICA, com lineatura mínima de 150 linhas. 	2.000
11	<p>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA COLORIDA EM VERMELHO (FOMENTO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0 na Cor Preta, na cor Pantone 704C. ▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 47,5 x 32cm (aberto), 22 x 32 cm (fechado). ▶ Acabamento: corte simples, 2 furos, 3 vincos e 2 dobras. ▶ Arte final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fotolito: fornecido pela GRÁFICA, com lineatura mínima de 150 linhas. 	2.000

Agência Nacional do Cinema

12	<p>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA COLORIDA EM CINZA (REGISTRO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0 na Cor Marrom, na cor Pantone 415C. ▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 47,5 x 32cm (aberto), 22 x 32 cm (fechado). ▶ Acabamento: corte simples, 2 furos, 3 vincos e 2 dobras. ▶ Arte final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fitolito: fornecido pela GRÁFICA, com lineatura mínima de 150 linhas 	4.000
13	<p>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA COLORIDA EM MARROM (REGISTRO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0 na Cor Marrom, na cor Pantone 730C. ▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 47,5 x 32cm (aberto), 22 x 32 cm (fechado). ▶ Acabamento: corte simples, 2 furos, 3 vincos e 2 dobras. ▶ Arte final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fitolito: fornecido pela GRÁFICA, com lineatura mínima de 150 linhas 	7.000
14	<p>CARTÃO-CONVITE</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: marca e filete em relevo seco. ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 240g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 21 x 13,5cm). ▶ Acabamento: corte simples. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Clichês: fornecidos pela ANCINE. 	3.000
15	<p>ENVELOPE-CARTA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 16,4 x 11,4cm (fechado) e 19,2 x 29,2cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fitolitos e Faca de Corte: fornecidos pela GRÁFICA, lineatura mínima de 150 linhas. 	3.000
16	<p>ENVELOPE-CONVITE</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: marca e filete em relevo seco. ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 150g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 22,3 x 13,8cm (fechado) e 34 x 25cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final e Clichês: fornecidos pela ANCINE. ▶ Faca de Corte e Fitolitos: fornecidos pela GRÁFICA. 	3.000
17	<p>ENVELOPE-OFÍCIO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 22,9 x 11,4cm (fechado) e 29,2 x 25,6cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Faca de Corte e Fitolitos: fornecido pela GRÁFICA, lineatura mínima de 150 linhas. 	3.000
18	<p>ENVELOPE-PORTA CD OU DVD</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Papel: Offset, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 15 x 15cm. 	6.000

Agência Nacional do Cinema

19	<p>ENVELOPE-SACO EXTRA GRANDE</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 41 x 31cm (fechado) e 52 x 65,3cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Faca de Corte e Fotolitos: fornecidos pela GRÁFICA. 	8.000
20	<p>ENVELOPE-SACO GRANDE</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 26,5 x 37,3cm (fechado) e 56,2 x 47,2cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Faca de Corte e Fotolitos: fornecidos pela GRÁFICA. 	9.000
21	<p>ENVELOPE-SACO MÉDIO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono ▶ Formato: 23,2 x 30,7cm (fechado) e 47,2 x 39,2cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Faca de Corte e Fotolitos: fornecidos pela GRÁFICA, lineatura mínima de 150 linhas. 	5.000
22	<p>ENVELOPE-SACO MÉDIO PLUS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 23,2 x 32,2cm (fechado) e 49,6 x 41,4cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Faca de Corte e Fotolitos: fornecidos pela GRÁFICA. 	15.000
23	<p>ENVELOPE-SACO MINI</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 12,5 x 17,7cm (fechado) e 26,2 x 22,5cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Faca de Corte e Fotolitos: fornecidos pela GRÁFICA, lineatura mínima de 150 linhas. 	5.000

Agência Nacional do Cinema

24	<p>ENVELOPE-SACO PEQUENO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: Suzano Alto Alvura, 120g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 17,5 x 24cm (fechado) e 37 x 30cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Faca de Corte e Fotolitos: fornecidos pela GRÁFICA, lineatura mínima de 150 linhas. 	8.000
25	<p>ENVELOPE-SACO “TIPO VAI E VEM”</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0, com aplicação de retícula. ▶ Papel: (100% reciclado) Kraft, 150g/m². ▶ Formato: 24,4 x 33,8cm (fechado), 51,3 x 42,6 cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola; rebite com cordão para fechamento. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Faca de Corte e Fotolitos: fornecidos pela GRÁFICA. 	6.000
26	<p>EX-LIBRIS (PEQUENO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0, na Cor Preta. ▶ Papel: (opção convencional) Print Max CP, 75g/m², ou similar alcalino branco², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: Pequeno 3,4 x 4cm. ▶ Acabamento: Faca de Corte. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fotolitos: fornecidos pela GRÁFICA. 	3.000
27	<p>EX-LIBRIS (GRANDE)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 1/0, na Cor Preta. ▶ Papel: (opção convencional) Print Max CP, 750/m², ou similar alcalino branco², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: Grande 4,8 x 5,7cm. ▶ Acabamento: Faca de Corte. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fotolitos: fornecidos pela GRÁFICA. 	3.000
28	<p>PAPEL CARTA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: A4 (21 x 29,7cm). ▶ Acabamento: Corte simples. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fotolitos: fornecidos pela GRÁFICA. 	3.000
29	<p>PAPEL CONTINUAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 3/0, nas cores Pantone 431 (Cinza), Pantone 1235 (Amarelo) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: (opção convencional) Suzano Alto Alvura, 75g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: A4 (21 x 29,7cm). ▶ Acabamento: Corte simples. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Fotolitos: fornecidos pela GRÁFICA. 	3.000

Agência Nacional do Cinema

30	<p>PAPEL PARA IMPRESSÃO DE AVISOS DE RECEBIMENTO (AR), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO A COR</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Papel: Off-Set 180g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 21,0 x 29,7cm. ▶ Acabamento: 1 (uma) Serrilha Vertical e 2 (duas) Serrilhas Horizontais, com aplicação de Fita Dupla Face com reserva no formato 1,5 x 29,7cm 	12.000
31	<p>PASTA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 4/2, Policomia (frente) e nas cores Pantone 431 (Cinza) e Pantone 368 (Verde). ▶ Papel: Couche Mate, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 22,5 x 31cm (fechado), 50 x 46 cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Faca de Corte e Fotolitos: fornecidos pela GRÁFICA, lineatura mínima de 150 linhas. 	10.000
32	<p>PASTA PARA RECURSOS HUMANOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Impressão: Offset 4/0, Policomia (frente). ▶ Papel: Cartão Triplex, 300g/m², com certificado FSC ou certificado de monitoramento de emissão de carbono. ▶ Formato: 22,5 x 31cm (fechado), 50 x 46 cm (aberto). ▶ Acabamento: Faca de Corte/Vinco e Cola. ▶ Arte-final: fornecida pela ANCINE. ▶ Faca de Corte e Fotolitos: fornecidos pela GRÁFICA. 	1.000

OBS: Havendo divergência entre as especificações do material cadastrado no SIASG, com as especificações do Edital, PREVALECERÁ SEMPRE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Agência Nacional do Cinema

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2010

PROCESSO Nº 01580.033307/2010-56

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro - RJ, de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2010

PROCESSO N ° 01580.033307/2010-56

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 16 (dezesseis) e maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Cidade - UF, de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2010

PROCESSO Nº 01580.033307/2010-56

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	MATERIAL GRÁFICO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	ADESIVO	FOLHA	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
2	BLOCO MEMORANDO	UNIDADE	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
3	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA	UNIDADE	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
4	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO BRANCA	UNIDADE	12.000	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
5	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO AMARELO	UNIDADE	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
6	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO AZUL	UNIDADE	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
7	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO VERDE	UNIDADE	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
8	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA LARANJA	UNIDADE	2.000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
9	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA LILÁS	UNIDADE	2.000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
10	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA ROSA	UNIDADE	2.000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
11	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA VERMELHA	UNIDADE	2.000	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
12	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA CINZA	UNIDADE	4.000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
13	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA MARROM	UNIDADE	10.000	R\$ 1,58	R\$ 11.060,00

Agência Nacional do Cinema

14	CARTÃO-CONVITE	UNIDADE	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
15	ENVELOPE-CARTA	UNIDADE	3.000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
16	ENVELOPE-CONVITE	UNIDADE	3.000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
17	ENVELOPE-OFÍCIO	UNIDADE	3.000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
18	ENVELOPE-PORTA CD OU DVD	UNIDADE	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
19	ENVELOPE-SACO EXTRA GRANDE	UNIDADE	8.000	R\$ 0,86	R\$ 6.880,00
20	ENVELOPE-SACO GRANDE	UNIDADE	9.000	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00
21	ENVELOPE-SACO MÉDIO	UNIDADE	5.000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
22	ENVELOPE-SACO MÉDIO PLUS	UNIDADE	15.000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
23	ENVELOPE-SACO MINI	UNIDADE	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
24	ENVELOPE-SACO PEQUENO	UNIDADE	8.000	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
25	ENVELOPE-SACO "TIPO VAI E VEM"	UNIDADE	6.000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
26	EX-LIBRIS (PEQUENO)	UNIDADE	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
27	EX-LIBRIS (GRANDE)	UNIDADE	3.000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
28	PAPEL CARTA	UNIDADE	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
29	PAPEL CONTINUAÇÃO	UNIDADE	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00

Agência Nacional do Cinema

30	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE AVISOS DE RECEBIMENTO (AR) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO A COR	UNIDADE	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
31	PASTA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS	UNIDADE	10.000	R\$ 1,82	R\$ 18.200,00
32	PASTA PARA RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	1.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS					R\$ 178.610,00

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2010

PROCESSO Nº 01580.033307/2010-56

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL GRÁFICO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	ADESIVO	FOLHA	1000		
2	BLOCO MEMORANDO	UNIDADE	3.000		
3	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA	UNIDADE	500		
4	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO BRANCA	UNIDADE	12.000		
5	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO AMARELO	UNIDADE	5.000		
6	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO AZUL	UNIDADE	5.000		
7	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO VERDE	UNIDADE	5.000		
8	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA LARANJA	UNIDADE	2.000		
9	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA LILÁS	UNIDADE	2.000		
10	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA ROSA	UNIDADE	2.000		
11	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA VERMELHA	UNIDADE	2.000		
12	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA CINZA	UNIDADE	4.000		
13	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM LOMBADA MARROM	UNIDADE	10.000		

Agência Nacional do Cinema

14	CARTÃO-CONVITE	UNIDADE	3.000		
15	ENVELOPE-CARTA	UNIDADE	3.000		
16	ENVELOPE-CONVITE	UNIDADE	3.000		
17	ENVELOPE-OFÍCIO	UNIDADE	3.000		
18	ENVELOPE-PORTA CD OU DVD	UNIDADE	6.000		
19	ENVELOPE-SACO EXTRA GRANDE	UNIDADE	8.000		
20	ENVELOPE-SACO GRANDE	UNIDADE	9.000		
21	ENVELOPE-SACO MÉDIO	UNIDADE	5.000		
22	ENVELOPE-SACO MÉDIO PLUS	UNIDADE	15.000		
23	ENVELOPE-SACO MINI	UNIDADE	5.000		
24	ENVELOPE-SACO PEQUENO	UNIDADE	8.000		
25	ENVELOPE-SACO "TIPO VAI E VEM"	UNIDADE	6.000		
26	EX-LIBRIS (PEQUENO)	UNIDADE	3.000		
27	EX-LIBRIS (GRANDE)	UNIDADE	3.000		
28	PAPEL CARTA	UNIDADE	3.000		
29	PAPEL CONTINUAÇÃO	UNIDADE	3.000		

Agência Nacional do Cinema

30	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE AVISOS DE RECEBIMENTO (AR) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO A COR	UNIDADE	12.000		
31	PASTA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS	UNIDADE	10.000		
32	PASTA PARA RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	1.000		
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS					R\$

Obs:- Para efeito do Sistema de Registro de Preços, **OS LANCES SERÃO EFETUADOS POR VALOR UNITÁRIO E POR ITEM.** O critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM.**

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2010

PROCESSO Nº 01580.033307/2010-56

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2010

Aos **xxxxxxxxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** de 2007, na **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, nº 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 28/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2009, inscrito no CPF/MF sob o N.º 136.524.478-40, Cédula de Identidade N.º 1.552.574, expedida pela SSP/GO, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** – **Bairro xxxxxxxx** – na cidade de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxxxx** – SSP/xxx, e CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo nº **01580.033307/2010-56**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; nº 4.342, de 23 de agosto de 2002; nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por **Sistema de Registro de Preços nº 051/2010**, homologado pela autoridade competente, com publicação do Resultado da Licitação publicado no D.O.U. _____, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição do objeto conforme consta nos **ANEXOS I e I-A** do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a eventual aquisição de material gráfico, para atender às necessidades da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I-A** do Edital, nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, durante o qual a **ANCINE** não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelos órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela **ANCINE** e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

Agência Nacional do Cinema

- 3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **ANEXO V - Proposta de Preços**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 051/2010.
- 3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 051/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 051/2010 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA EM CADA FORNECIMENTO

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema, situado à Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, Sala 908, Rio de Janeiro, RJ, conforme especificações abaixo:
- 4.2 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias, em relação às especificações técnicas exigidas no **ANEXO I-A**, o fornecedor deverá substituir o(s) material(s) em até 5 (cinco) dias úteis;
- 4.3 A entrega dos materiais deverá ser executada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I-A** e deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;
- 4.4 Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente, com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega;
- 4.5 Os respectivos clichês e fotolitos que forem utilizados, fornecidos pela **ANCINE** ou pela contratada, deverão ser entregues à **ANCINE** ao final de cada aquisição, sendo esta entrega condicionada para a liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e recebimento definitivo dos bens e, à empresa adjudicatária, no prazo máximo de até **05(cinco) dias úteis**, a contar da data do atesto da Nota-Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1 O contrato só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 48 horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Agência Nacional do Cinema

- 6.4** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.
- 6.5** A empresa fornecedora, quando do recebimento do pedido de fornecimento feita pelo requisitante, deverá apor na cópia, que necessariamente a acompanhará, a data e hora, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.6** A cópia do pedido de fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no **item 24** do Edital.
- 7.2** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.3** As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1** Considerando o prazo de validade estabelecido na **Cláusula II**, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1** O recebimento do objeto da contratação dar-se-á conforme o disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e conforme abaixo;
- 9.2** A simples assinatura de Servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica no recebimento provisório. O recebimento definitivo dos materiais adquiridos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação, constante do Edital e seu **ANEXO I-A**;
- 9.3** O recebimento dos materiais poderá, portanto, ser efetuado por qualquer servidor lotado na Gerência Administrativa/SGI; todavia, seu aceite deverá ser realizado pelo Fiscal do Contrato.
- 9.4** O material deverá ser recebido da seguinte forma:

Agência Nacional do Cinema

- 9.4.1** provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega do material no Almoxarifado da **ANCINE**, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
- 9.4.2** definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do prazo estabelecido no item anterior, após verificação da qualidade e da quantidade do material, e consequente aceitação.
- 9.5** Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.6** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 9.7** Caso a substituição não ocorra em **05 (cinco) dias úteis**, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada:

- a)** por decurso de prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c)** pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.

10.2 Do cancelamento do registro do fornecedor:

- a)** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b)** A pedido, quando:
 - I.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c)** Pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II.** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III.** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

Agência Nacional do Cinema

10.3 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – **ANCINE** no Rio de Janeiro.

11.2 A emissão dos pedidos de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº **051/2010**, e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

12.2 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Rio de Janeiro, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2010.

CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Manoel Rangel Neto
Diretor-Presidente

CONTRATADA:

Licitante Vencedora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Agência Nacional do Cinema

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2010
PROCESSO N.º 01580.033307/2010-56

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE
Att.: Pregoeiro
Av. Graça Aranha, 35 - Centro
Rio de Janeiro - RJ
Ref.: PREGÃO Nº 051/2010- ANCINE

Prezados Senhores,

Eu,.....(**Representante Legal/Procurador**)portador (a) da carteira de Identidade n.º.expedida pelo.....(**Orgão emissor**)e CPF n.º....., na condição de Representante Legal/Procurador da empresa(**Licitante**),inscrita no CNPJ n.º.sediada à (**Enderço completo**), para fins do disposto no item n.º.8.1.8 (**8. - Habilitação**) do **Edital de Pregão n.º.051/2010-ANCINE**, declaro, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A Proposta apresentada para participar do Pregão n.º. ___/___ - ANCINE, foi elaborada de maneira independente pela (**Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º. ___/___ - ANCINE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão n.º. ___/___ - ANCINE, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º. ___/___ - ANCINE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º. ___/___ - ANCINE, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n.º. ___/___ - ANCINE, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º. ___/___ - ANCINE, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n.º. ___/___ - ANCINE, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal/Procurador da Licitante)
Identidade